

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS CAUSAS HUMANITÁRIAS, A SER CONSTRUÍDO NA MATRÍCULA 49.105, RUA PROJETADA C, LOTE URBANO N. 24, LOTEAMENTO SCHOFFEN, BAIRRO SALETE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O PROCESSO SCC 6364/2025, RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS CAUSAS HUMANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. A obra objeto desta contratação é caracterizada como comum.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **13 (treze) meses**, podendo ser passível do pleito de prorrogação, nos ditames da lei nº 14.133/21.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.6. O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação está previsto do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 através da Secretaria de Administração.

2.2. Fundamenta-se para a possibilidade da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a Construção de Edificação destinada a atender as Causas Humanitárias do município de São Miguel do Oeste/SC.

2.3. A demanda decorre da inexistência, no âmbito da Administração Pública Municipal, de espaço físico próprio e adequado para o desenvolvimento de atividades de cunho social, assistencial e humanitário, atualmente desempenhadas de forma descentralizada e, muitas vezes, em locais improvisados ou inadequados, o que compromete a eficiência, a organização e a ampliação dos serviços prestados à população.

2.3.1. A futura edificação tem como objetivo servir de apoio a iniciativas voluntárias e ações comunitárias, proporcionando estrutura física apropriada para a realização de campanhas, atendimentos, reuniões, armazenamento de doações e demais atividades voltadas ao interesse público e à promoção do bem-estar social.

2.3.2. Ressalta-se que o fortalecimento de ações humanitárias constitui importante instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana, além de contribuir diretamente para a redução de vulnerabilidades sociais, especialmente no atendimento a famílias em situação de risco, pessoas em condição de fragilidade e demais grupos que necessitam de apoio emergencial e contínuo.

2.4. Pretende-se dotar o Município de um espaço físico próprio, adequado e estruturado para o desenvolvimento de atividades de cunho social humanitário, suprimindo a atual carência de local específico para tais finalidades.

2.4.1. Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições para a atuação de entidades, grupos voluntários e iniciativas comunitárias, permitindo a realização de campanhas solidárias, atendimentos à população, reuniões, triagem e armazenamento de doações em ambiente apropriado, seguro e organizado.

2.4.2. Ademais, como resultado direto, espera-se a ampliação da capacidade de atendimento às demandas sociais do Município, promovendo maior eficiência, integração e alcance das ações humanitárias, promovendo o fortalecimento das políticas públicas e contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, melhorando a qualidade de vida da população local.

2.5. Com este certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas.

2.6. Considerando que na Prefeitura Municipal não há quadro de pessoal e mão de obra disponível para a execução destes serviços.

2.7. Considerando que a mão de obra especializada irá garantir mais qualidade e controle técnico para a execução destes serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Através da especificação técnica, será realizado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a Construção de Edificação destinada a atender as Causas Humanitárias do município de São Miguel do Oeste/SC.

3.2. O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Projeto Executivo, Executivo, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

3.3. Tendo em vista as etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados para o procedimento da realização da construção, com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste estudo), por intermédio da presente contratação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.2. As licitantes deverão apresentar a proposta conforme o quadro elencado no item 1 deste termo.

4.3. Afim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.4. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

4.4.1. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante

acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexa a este processo licitatório.

4.4.2. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **13 (treze) meses**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início de Serviço.

5.2. O prazo para **execução dos serviços** será de **12 (doze) meses**, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. A construção deverá ser realizada na Rua Projetada C, Lote urbano n. 24, Loteamento Schoffen, bairro Salete, município de São Miguel do Oeste/SC.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/material ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. A contratada, antes de iniciar a construção deverá realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

### 5.6. Das obrigações da Contratada

5.6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **projeto, nos detalhamentos e orçamento quantitativo, visando as especificações constantes no Memorial Descritivo** e deste Termo de Referência. Sendo que toda e qualquer alteração deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal do Contrato para sua análise, sendo as modificações admitidas apenas com a autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

5.6.2. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

5.6.3. Deverão ser agendadas, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo duas reuniões para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

5.6.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.6.5. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6.6. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.7. Repor sem ônus para a CONTRATANTE, todo material que apresentar algum defeito, independente da sua aceitação.

5.6.8. Somente poderão ser executados os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

5.6.9. A contratada deverá elaborar o manual de manutenção de obras públicas, sendo que o objeto/obra fica condicionada à execução das manutenções periódicas previstas no Manual, conforme trata a Lei Municipal n. 8.187/2023.

5.6.10. Incumbe a contratada inserir o Código Bidimensional QR Code na placa de obra pública, conforme disciplina a Lei Municipal n. 8.214/2024.

5.6.11. A responsabilidade técnica sobre os serviços de execução da referida obra ficará a cargo da Contratada, que deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU, por suas próprias expressões e responsabilidades.

5.6.12. A Contratada será responsável pelas despesas dos gastos com água, esgoto e energia elétrica durante a obra. Como estes serviços já estão em funcionamento no local e em nome do município e o mesmo paga os valores mensalmente, a empresa deverá ressarcir estes custos à administração.

5.6.13. A execução da obra deverá ocorrer em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, que passa a integrar o contrato para todos os fins, sendo de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as exigências técnicas ali estabelecidas, inclusive quanto aos materiais a serem empregados, métodos construtivos, normas técnicas aplicáveis e padrões de acabamento.

## **5.7. Das obrigações da Contratante**

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o termo de proposta.

5.7.2. Recusar o pagamento dos materiais/serviços que não estiverem de acordo com os especificados no projeto e no termo de referência.

5.7.3. Emitir as autorizações de fornecimento (AFs) para possibilitar a emissão das notas Fiscais.

5.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e os materiais entregues.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.

7.6. Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.

7.7. O **pagamento** será efetuado **por estimativa do 20º (vigésimo) dia do mês**, após o recebimento, de acordo com o laudo da execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.8. Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite do fiscal do contrato.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **8.3. Qualificação Técnica**

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

8.3.2. Registro ou inscrição do profissional técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, em plena validade.

8.3.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante terá que:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b.1) poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as duas alíneas anteriores, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma;

b.2) a comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”;

c) Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 803.621,92 (oitocentos e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

9.2. Os preços referenciais deste certame foram definidos conforme composições de preços oriundos da Planilha SINAPI (Referência 09/2025).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

**No valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):**

**Gestão/Unidade:** 03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

**Fonte de Recursos:** 165 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.0114

**Ação:** 1.987 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS CAUSAS HUMANITÁRIAS E PROMOVER TRABALHOS VOLTADOS ÀS COMUNIDADE

**A parcela remanescente será custeada conforme cronograma físico-financeiro, com os seguintes dados orçamentários:**

**No valor de R\$ 403.621,92 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) exercício financeiro de 2027:**

**Gestão/Unidade:** 03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

**Fonte de Recursos:** 4.4.90.00.00.00.00

**Ação:** 1.987 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS CAUSAS HUMANITÁRIAS E PROMOVER TRABALHOS VOLTADOS ÀS COMUNIDADE

**ADRIANO STURMER**

Secretário de Planejamento

**CAMILA MALDANER LUCHINI**

Secretária Adjunta de Planejamento